



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

## **LICITAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA  
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS, A SER IMPLANTADO EM  
NOVA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE  
CORONEL VIVIDA.

DATA: 28.08.2018

RATIFICAÇÃO: 28.08.2018

**HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA**  
**CNPJ: 00.684.430/0001-70**  
**VALOR: R\$29.000,00**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**Ofício interno nº 15/2018 – DMARH**

Coronel Vivida, 20 de Julho de 2018.

De: Laura Alice Levien Mews  
Diretora do Departamento de Agropecuária

Para: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal de Coronel Vivida-PR

**Assunto:** Dispensa de Licitação

|                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Protocolo Interno n. <u>159/18</u>                                                                 |
| Em <u>02/ agosto</u> de <u>18</u>                                                                  |
| <br>Funcionário |

Tendo em vista a necessidade do projeto para a continuidade de Licenciamento Ambiental da nova área adquirida onde será implantado o aterro sanitário municipal, viemos por meio deste solicitar, de acordo com o Decreto nº 9.412/2018 a dispensa de licitação para contratação de empresa para elaboração de projeto de implantação de aterro sanitário. Os orçamentos encontram-se em anexo.

Atenciosamente,



Laura Alice Levien Mews  
Diretora do Departamento de Agropecuária



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Elaboração de Projeto de Disposição Final de Resíduos Sólidos urbanos, a ser executado em nova do Aterro Municipal de Coronel Vivida.

### 2. JUSTIFICATIVA

O aterro sanitário é uma obra de engenharia projetada sob critérios técnicos, cuja finalidade é garantir a disposição dos resíduos sólidos urbanos sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, sendo considerada uma das técnicas mais eficientes e seguras de destinação de resíduos sólidos, pois permite um controle eficiente e seguro do processo e quase sempre apresenta a melhor relação custo-benefício.

Com o esgotamento da atual área de aterro sanitário, faz-se necessário a ampliação do mesmo, em área adquirida lindeira a área atual, à BR 158, Km 06. Para a ocupação da área para disposição final dos resíduos sólidos orgânicos urbanos, faz-se necessário o licenciamento ambiental da área, e dando prosseguimento ao mesmo, com a licença de instalação, que tem como requisito o projeto de engenharia para disposição final dos resíduos sólidos conforme Resolução CEMA nº 094 - 04 de Novembro de 2014 e conforme NBR 8419/1992.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

| LOTE | ITEM | QTDE. | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                     |
|------|------|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 01   | 01    | 18216     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL EM NOVA ÁREA. |

#### 3.1. Especificações complementares:

Na concepção do projeto devem ser apresentadas a escolha e a justificativa dos elementos que compõem o projeto do aterro sanitário deve ser projetado para uma vida útil superior a 15 anos;

- Sistema de disposição final dos resíduos sólidos e seus detalhamentos;
- Sistema de drenagem das águas superficiais e seus detalhamentos;
- Sistema de Impermeabilização da camada superior e inferior, e seus detalhamentos;
- Sistema de drenagem e o tratamento dos lixiviados e gases e seus detalhamentos;
- Plano de monitoramento para avaliar o impacto causado pela obra;
- Os métodos de operação do aterro sanitário;
- Sugestões de uso futuro da área após encerramento das atividades.

O projeto do aterro sanitário deve ser constituído das seguintes partes:

- Memorial descritivo;
- Memorial técnico;
- Apresentação da estimativa de custos;
- Cronograma;
- Plantas e desenhos técnicos;



### **3.2. Desenhos – anexos:**

- a) área do aterro;
- b) indicação das áreas de disposição dos resíduos sólidos;
- c) representação da ocupação da área ao longo do tempo de operação;
- d) sistema de drenagem superficial e subsuperficial;
- e) sistema de drenagem de gases;
- f) sistema de tratamento do percolado;
- g) representação do aterro:
  - a) cortes;
  - b) detalhes importantes.

### **3.3. Apresentação dos arquivos:**

- Os arquivos de desenhos deverão ser apresentados em DWG (AUTOCAD 2000 ou compatível), PLT e PDF, Memoriais em WORD, planilhas em EXCEL através de CD.
- O contratado deverá fornecer um jogo de cópias em papel sulfite em mídia eletrônica para a consulta e análise prévia a fiscalização do município de Coronel Vivida.

3.4. O município já consta de Análise geofísica do local.

3.5. O projeto deverá seguir todas as normas do Instituto Ambiental do Paraná descritas sobre o assunto.

## **4- PRAZOS**

4.1. Prazo de execução dos projetos é de: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

4.2. Prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da empresa vencedora até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, através da Tesouraria do CONTRATANTE.

5.2. Para o pagamento será exigido a apresentação de: ART dos projetos, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

5.3. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Regularidade do FGTS.

5.5. Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

5.6. Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

Proposta nº 1664

Pato Branco, 09 de março de 2018.

Ilmo. Sr. Leandro Signor  
Assuntos Estratégicos  
Município de Coronel Vivida – PR

Conforme solicitação, apresentamos proposta para elaboração do Projeto Executivo do novo aterro sanitário do Município de Coronel Vivida/PR, dentro das diretrizes estabelecidas pela legislação e das normas técnicas, com vistas à aprovação pelo Instituto Ambiental do Paraná.

#### **Observação**

- Taxas ambientais, publicações, ou outros estudos ou testes exigidos pelo IAP ou outro órgão, não contempladas nesta proposta, deverão ser pagos pelo contratante. Cabe ainda ao Município de Coronel Vivida a obrigação de fornecer: levantamento planialtimétrico nas escalas 1:500 ou 1:250, com curvas de nível de metro em metro, especificando as distâncias dos divisores de água e indicação de acessos, e georeferenciada; estudos de sondagens por geofísica e os dados e documentos solicitados pela Hídrica para a prestação dos serviços descritos acima, responsabilizando-se pela sua veracidade.

#### **Realização dos Trabalhos**

- Os serviços serão realizados em data a ser combinada após aceite desta proposta.

#### **Custo dos Trabalhos**

- R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados conforme segue:

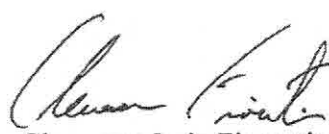
- R\$ 8.700,00 no ato da assinatura do contrato;
- R\$ 20.300,00 com vencimento em 10 dias, da data de entrega do trabalho e emissão da Nota fiscal.

Serão retidos na fonte os impostos, conforme Legislação em vigor.

#### **Considerações**

- validade do presente orçamento: 15 dias;
- em caso de aceite da proposta, solicitamos enviar o aceite desta via e-mail.

Atenciosamente,



Cleverson Luiz Fiorentin  
sócio-gerente

Curitiba, 19 de abril de 2018.

**Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR**  
**A/C Leandro Signor**  
**Assuntos Estratégicos**

Prezados,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preço relativa à prestação de consultoria técnica para **elaboração de Projeto de instalação/implantação de novo Aterro Municipal**.

**Identificação da Consultoria**

|                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social: ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.                          |
| Nome do Representante Legal: SANDRA MAYUMI MAKAMURA                              |
| Telefone: (41)3026-8639                                                          |
| E-mail: etc@ecotecnica.com.br, lidia@ecotecnica.com.br, gisele@ecotecnica.com.br |
| Nº do CNPJ do proponente: 02.610.553/0001-91                                     |

**Escopo do Serviço**

| Item | Descrição                                                                 | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | Elaboração de Projeto de instalação/implantação de novo Aterro Municipal. | 01         |

**Prazo de Execução**

|                   |         |
|-------------------|---------|
| Prazo de Execução | 45 dias |
|-------------------|---------|

**Valor Total da Proposta**

|                         |               |
|-------------------------|---------------|
| Valor Total da Proposta | R\$ 77.000,00 |
|-------------------------|---------------|

**Prazo da Proposta**

|                   |         |
|-------------------|---------|
| Prazo da Proposta | 60 dias |
|-------------------|---------|

Obs: Este valor proposto não inclui eventuais levantamentos que não existirem ou não atenderem à necessidade para ao desenvolvimento do projeto ficarão ao encargo da contratante, sem prejuízo ao prazo de execução dos trabalhos contratados.

A Consultora se coloca à disposição para fornecer qualquer informação complementar que seja necessária para permitir a análise e entendimento desta proposta.

Atenciosamente,



Sandra Mayumi Nakamura  
Sócia-gerente.  
**ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**



São Paulo, 16 de Maio de 2018

Proposta MA - 053659.2018

**A**

**PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA**

**A/C: Dinara Mazzucatto**

Prezada,

Em atendimento a sua solicitação encaminhamos a presente proposta para a elaboração de projeto de destinação final de resíduos sólidos urbanos, para ampliação do aterro municipal em nova área, no município de Coronel Vivida/PR.

Coloco-me à disposição para demais esclarecimentos.

**Danila Luna**

Analista Ambiental Comercial

[danila@masterambiental.com.br](mailto:danila@masterambiental.com.br)

(43) 3025-6640



## ESCOPO DA PROPOSTA

Elaboração de Projeto de Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares, a ser executado em nova área do Aterro Municipal de Coronel Vivida/PR.

Na concepção do projeto devem ser apresentadas escolhas e justificativa dos elementos que compõem o projeto do aterro sanitário, devendo ser projetado para uma vida útil de 15 anos e apresentando:

- Sistema de disposição final dos resíduos sólidos e seus detalhamentos;
- Sistema de drenagem das águas superficiais e seus detalhamentos;
- Sistema de Impermeabilização da camada superior e inferior, e seus detalhamentos;
- Sistema de drenagem e o tratamento dos lixiviados e gases e seus detalhamentos;
- Plano de monitoramento para avaliar o impacto causado pela obra;
- Os métodos de operação do aterro sanitário;
- Sugestões de uso futuro da área após encerramento das atividades.

O projeto do aterro sanitário deve ser constituído das seguintes partes:

- Memorial descritivo;
- Memorial técnico;
- Apresentação das estimativas de custos;
- Cronograma.
- Plantas e detalhamentos.

## INVESTIMENTO PROPOSTO

| Oportunidade: 053659.2018 - PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA - PROJETO AMPLIAÇÃO DE ATERRO                                                            |      |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|
| Produto                                                                                                                                           | Qtd. | Valor Unitário |
| Projeto de destinação final de resíduos sólidos urbanos, para ampliação do aterro municipal em nova área do aterro municipal de Coronel Vivida/PR | 1    | R\$ 71.900,00  |

O investimento proposto total para o desenvolvimento de nossos serviços acima descritos é de **R\$ 71.900,00**, com pagamento proposto da seguinte forma:



- 50% - Na assinatura do contrato;
- 50% - Na entrega do projeto.

### **PRAZO**

O prazo para elaboração do projeto descrito nesta proposta é de **90 dias**, a partir do aceite da presente proposta com a devolução do contrato devidamente assinado, e/ou pagamento do sinal quando previsto.

Informamos ainda que o prazo começará a contar após o envio de toda a documentação técnica solicitada pelo coordenador.

### **VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida por **30 dias**;

### **ITENS INCLUSOS**

Está incluso nessa proposta:

- Projeto de Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares em nova área do Aterro Municipal de Coronel Vivida/PR;
- Custo com honorários, encargos sociais, deslocamentos, hospedagens e impostos financeiros;
- Execução de pelo menos 120 m lineares em sondagens de solo;
- Levantamento topográfico considerando uma área de até 20.000 m<sup>2</sup>;
- Visita do profissional ambiental a área do Projeto;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto elaborado.



## ITENS NÃO INCLUSOS E OBSERVAÇÕES GERAIS

Não está previsto nessa proposta:

- Qualquer estudo ambiental e/ou protocolo e acompanhamento de **licenciamento ambiental**, estadual ou municipal;
- Qualquer Autorização Ambiental de Corte ou de Intervenção em APP;
- Qualquer Protocolo e acompanhamento do processo de aprovação dos estudos aqui citados;
- Qualquer análise de solo, água, emissões atmosféricas e efluentes necessárias para a elaboração dos estudos ambientais;
- Qualquer instalação de poços de monitoramento, execução de cercamento, terraplanagem ou execução de instalações;
- Qualquer análise gravimétrica de resíduos sólidos;
- Outros serviços não especificados no escopo descrito;
- Taxas, súmulas e outras exigências de órgãos ambientais.
- Execução de qualquer obra ou medida mitigadora e de controle ambiental e operacional do aterro.

## EQUIPE TÉCNICA

A elaboração da Consultoria acima proposta acontecerá através de equipe técnica própria e coordenada por profissional experiente, conforme descrito a seguir:

### Responsável Técnico



**Fernando Barros**

**Formação** - Engenharia Civil pela Pontifícia Universidade Católica (PUC – RJ). Pós-graduação: Especialização em Planejamento e Gestão Ambiental, Mestre em Engenharia de Edificações e Saneamento pela Universidade Estadual de Londrina (UEL).  
**Atuação profissional** - Experiência de 35 anos na área de construção civil e imobiliária, tendo construído mais de 600 mil metros quadrados de obras comerciais, residenciais e industriais.





Foi diretor de indústria metal-mecânica por 10 anos, diretor de supermercado de materiais de construção por três anos e responsável pela implantação de uma indústria de pré-moldados de concreto. Foi Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Londrina (2006-2011). Como responsável técnico da Master Ambiental, acumula experiência na liderança da equipe multidisciplinar da Master Ambiental em diferentes segmentos de projetos na área de consultoria ambiental.

**Diretor Técnico****Carlos Eduardo Levy**

**Formação** - Advogado (OAB - PR 33.868) graduado em Direito pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). **Pós-graduação:** Especialista em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela Pontifícia Universidade Católica (PUC-PR). Mestre em Geografia, Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). **Atuação Profissional** - Consultor. Advogado Cível. Foi Conselheiro (2004-2010) e Secretário de Meio Ambiente de Londrina/PR (2009-2010).

**Gerente Técnica****Mariana Nonino**

**Formação** - Engenheira Agrônoma pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). **Pós-graduação:** Mestre em Agronomia - Universidade Estadual de Londrina (UEL). **Área de atuação:** Estagiou na Embrapa em 2006 elaborando pesquisa de dissertação sobre Agricultura Orgânica. Atua na Master Ambiental desde 2007, onde já elaborou e coordenou diversos projetos de Licenciamento, EIV, PCA, PGRS, RIT - Relatório de Impacto de Transito, Auditorias Ambientais.

**Consultor em Ciências Ambientais e Coordenador de Projetos****Caio Dalla Zanna**

**Formação** - Cientista Ambiental pela "Università Ca' Foscari di Venezia" (Itália). **Pós-graduação** - Mestre Engenharia das Edificações e Saneamento pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, MBA em Gerenciamento de Projetos pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, Especialista em Tratamento de Efluentes pela Unoesc. **Área de atuação:** Gerente de projetos de Avaliação de Impacto Ambiental, Gerenciamento de Resíduos e Certificação de Construções Sustentáveis (LEED). Atuou em projetos de MDL para

produção e utilização de biogás com biodigestores, nos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.



#### **Analista Ambiental Coordenadora**



**Marcela Arfelli**

**Formação** - Engenheira Ambiental pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). **Pós-graduação** - Lean Manufacturing (Engenharia de Produção Enxuta). **Área de atuação** - Atua na coordenação, elaboração e implantação de Planos de Gerenciamento de Resíduos, para indústrias, construtoras e municípios, além de projetos de Licenciamento Ambiental e EIV.

#### **Analista Ambiental**



**Vitor Alvares**

**Formação** - Engenheiro Ambiental pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná. **Pós-graduação** - Pós-graduando em Projetos Sustentáveis, Mudanças Climáticas e Mercado de Carbono na UFPR. **Área de atuação** - Participa de Projetos de Gerenciamento de Resíduos, Licenciamento e EIV.

#### **Analista Ambiental**



**Renata Ohara**

**Formação** - Advogada - OAB PR 77887. **Pós-graduação** - Pós-graduanda em Direito Ambiental pela Universidade Federal do Paraná. **Área de atuação**: Levantamento de legislação aplicável em processos de certificação ambiental e análise jurídica de viabilidade de empreendimentos.

### **APRESENTAÇÃO DA MASTER AMBIENTAL**

#### **SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA O SEU NEGÓCIO**

A Master Ambiental é uma empresa de consultoria e engenharia ambiental que desde 2005 propõe soluções sustentáveis para os negócios de seus clientes. É referência na prestação de serviços de qualidade, com compromisso com o resultado, agilidade e profissionalismo.

Com sede em Londrina, no Paraná, a Master Ambiental atua em todo território nacional, com colaboradores nas principais áreas de atuação, como São Paulo, Rio De Janeiro e Pernambuco.



**Figura 1: Estados brasileiros onde a Master Ambiental já prestou serviços.**

Em seu portfólio, a Master Ambiental apresenta mais de 1700 projetos elaborados, para diferentes atividades, como loteamentos, empreendimentos residenciais, indústrias, supermercados e shoppings. Estes estudos foram realizados nos seguintes estados brasileiros: Bahia, Pernambuco, Mato Grosso, Rio de Janeiro, São Paulo, Santa Catarina, Minas Gerais, Goiás e Paraná.

A Master Ambiental possui plena capacidade técnica para desenvolver projetos de excelência e oferecer consultoria especializada em busca do melhor para o cliente e para o meio ambiente.

Para a presente proposta técnica, a empresa agrega equipe de qualidade compatível com a dimensão do projeto e designa coordenador com a abordagem gerencial e responsabilidade pelo controle das etapas e metas do projeto e para a comunicação entre todas as partes envolvidas.

Dentre os projetos realizados pela Master Ambiental na área de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, destaca-se a elaboração do projeto executivo de ampliação do aterro municipal de **Foz do Iguaçu, contratado pelo cliente Vital Engenharia**. A seguir destacamos alguns de nossos clientes atendidos:



Pela Master Ambiental:

**Fernando João Rodrigues de Barros**

Responsável Técnico e Diretor  
Engenheiro Civil e Especialista em Planejamento e Gestão Ambiental  
Mestre em Engenharia de Edificações e Saneamento  
Sudamerica Ambiental Ltda.  
CNPJ 27.399.851/0001-05

# RES: Orçamento de projeto para ampliação de aterro sanitário

Danila - Master Ambiental <danila@masterambiental.com.br>

qua 16/05/2018 16:39

Para: 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA' <comprascvv@outlook.com>;

1 anexo (671 KB)

053659.2018 - PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA - PROJETO AMPLIAÇÃO DE ATERRO.pdf;



Boa tarde Dinara, como vai?

Segue nossa proposta para elaboração o projeto de ampliação do aterro.

Aguardo retorno e fico à disposição para qualquer dúvida ou demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Danila Luna**

Analista Ambiental Comercial

Londrina (43) 3025-6640

Curitiba (41) 4042-1422

São Paulo (11) 3181-7780

Rio de Janeiro (21) 2018-0181

Recife (81) 3771-0318

[www.masterambiental.com.br](http://www.masterambiental.com.br)

**MASTER**  
A M B I E N T A L

---

**De:** Danila - Master Ambiental [mailto:danila@masterambiental.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 14 de maio de 2018 16:10

**Para:** 'DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA'

**Assunto:** RES: Orçamento de projeto para ampliação de aterro sanitário

Boa tarde Dinara, tudo bem?

Peço mil desculpas pela demora no envio, finalizei a proposta e estou aguardando a validação o meu coordenador que está em viagem de campo, mas acredito que no máximo até amanhã ele já tenha me dado um retorno e consiga te mandar.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

**Danila Luna**

Analista Ambiental Comercial

OFÍCIO – LDR 052018

Curitiba, 29 de Janeiro de 2018.

Ao

**Sr. Leandro Signor**  
Secretaria de Planejamento  
Município de Coronel Vivida - PR

**REF.: ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO AO PROJETO DE NOVO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR.**

Prezado Sr. Leandro,

Na qualidade de representante legal da empresa **LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA – ME** inscrita no CNPJ 23.146.943/0001-22, venho respeitosamente apresentar o orçamento referente aos Serviços técnicos para **elaboração ao projeto de novo aterro sanitário do município de Coronel Vivida - PR.**

Salientamos ainda que todo processo de execução do Projeto deverão ser apresentadas a escolha e a justificativa dos elementos que compõem o projeto do aterro sanitário projetado para uma vida útil superior a 15 anos.

**DESCRIÇÃO DO PRODUTO A SER ELABORADO:**

| Ações | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Valor (R\$)         |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 01    | <ul style="list-style-type: none"><li>· Sistema de disposição final dos resíduos sólidos e seus detalhamentos</li><li>· Sistema de drenagem das águas superficiais e seus detalhamentos</li><li>· Sistema de isolamento da área (barreira verde)</li><li>· Sistema de Impermeabilização da camada superior e inferior, e seus detalhamentos</li><li>· Sistema de drenagem e o tratamento dos lixiviados e gases e seus detalhamentos</li><li>· Plano de monitoramento para avaliar o impacto causado pela obra,</li><li>· Os métodos de operação do aterro sanitário</li><li>· e as sugestões de uso futuro da área após encerramento das atividades.</li></ul> | <b>R\$90.000,00</b> |

\*noventa mil reais.

**O PROJETO DO ATERRO SANITÁRIO DEVE SER CONSTITUÍDO DAS SEGUINTE PARTES:**

1. Memorial descritivo,
2. Memorial técnico,
3. Apresentação da estimativa de custos
4. Cronograma,
5. Plantas e desenhos técnicos

**Desenhos – anexos:**

- ✓ a) área do aterro
- ✓ b) indicação das áreas de disposição dos resíduos sólidos
- ✓ c) representação da ocupação da área ao longo do tempo de operação
- ✓ d) sistema de drenagem superficial e sub superficial
- ✓ e) sistema de drenagem de gases
- ✓ f) sistema de tratamento do percolado
- ✓ g) representação do aterro
- ✓ a) cortes
- ✓ b) detalhes importantes.

**APRESENTAÇÃO DOS ARQUIVOS:**

Os arquivos de desenhos deverão ser apresentados em DWG (AUTOCAD 2000 ou compatível), PLT e PDF, Memoriais em WORD, planilhas em EXCEL através de CD.

**1) PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

A proposta orçamentária de **elaboração ao projeto de novo aterro sanitário do Município de Coronel Vivida – PR** é valorada com custos na ordem de **R\$ 90.000,00 (Noventa Mil reais)**, subdivididos em 2 pagamentos no período de **45 (quarenta) dias**.

**2) FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser realizado de acordo com as aprovações e medições das etapas do projeto, que serão especificadas de acordo com o cronograma físico-financeiro.



### 3) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta orçamentária tem validade de 30 dias, podendo sofrer alteração após este prazo.

Para dúvidas ou necessidades de maior detalhamento, nos colocamos à disposição.

Sendo só para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Robson Ricardo Resende**  
Engenheiro Sanitarista e Ambiental  
Sócio-Administrador  
CPF: 221.648.578-01  
(43)9631-6699/(41)3014-3341



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                       |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                            |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>00.684.430/0001-70</b><br><b>MATRIZ</b>                                                                                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>06/07/1995</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA</b>                                                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                  |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b>                       |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R ITACOLOMI</b>                                                                                                                                       | NÚMERO<br><b>345</b>                                    | COMPLEMENTO                                     |                                       |
| CEP<br><b>85.505-050</b>                                                                                                                                               | BAIRRO/DISTRITO<br><b>LA SALLE</b>                      | MUNICÍPIO<br><b>PATO BRANCO</b>                 | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                    | TELEFONE<br><b>(46) 3225-1997</b>                       |                                                 |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                     |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>15/06/2002</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                           |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                             |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/07/2018** às **08:18:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA  
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 00.684.430/0001-70 – NIRE 412.05031289



CEZAR AUGUSTO MARTINI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 25 de agosto de 1971, residente e domiciliado na Rua Pedro Lora, 239, Menino Deus, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.502-060 portador do RG nº 27281-D-CREA-Pr e do CPF 840.077.539-20. CLEVERSON LUIZ FIORENTIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 16 de novembro de 1967, residente e domiciliado na Rua Terezinha Cadorin, s/nº, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-570, portador do RG nº 27280-D-CREA-PR-Pr e do CPF 655.464.409-10, sócios da empresa HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA., com sede e foro na Rua Brasília, 193, Bairro Brasília em Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-400, registrada na JUCEPAR sob nº 412.05031289 por despacho em sessão de 17 de junho de 2003 e última alteração contratual arquivada sob nº 2010.7272237 por despacho em sessão de 06 de agosto de 2010, resolvem de comum acordo, **alterar** o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as seguintes cláusulas:

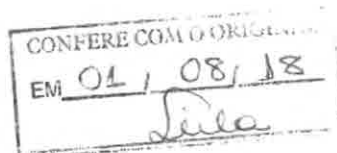
1ª – A sede da sociedade fica transferida para a Rua Itacolomi, 345, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.505-050.

2ª – O sócio CEZAR AUGUSTO MARTINI alterou o endereço de sua residência para a Rua Pedro Ramires de Melo, 1325, Jardim Primavera, Pato Branco, Paraná, CEP 85.502-050, e o sócio CLEVERSON LUIZ FIORENTIN, para José Virgílio Cantu, 240, Bairro Cadorin, Pato Branco, Paraná, CEP 85.504-570

3ª – Os sócios de comum acordo e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406, resolvem **CONSOLIDAR** o seu contrato social e posteriores alterações tornado assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado as disposições da Lei 10.406, aplicáveis a esse tipo de sociedade, passa a ter a seguinte redação:

HIDRICA ENGENHARIA QUÍMICA LTDA  
CNPJ 00.684.430/0001-70- NIRE 412.05031289

**CEZAR AUGUSTO MARTINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 25 de agosto de 1971, residente e domiciliado na Rua Pedro Ramires de Melo, 1325, Jardim Primavera, na cidade de Pato Branco, Paraná, CEP 85.502-050, portador do RG nº 27281-D-CREA-Pr e do CPF 840.077.539-20. **CLEVERSON LUIZ FIORENTIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, natural de Pato Branco, Paraná, nascido em 16 de



HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA  
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 00.684.430/0001-70 - NIRE 412.05031289



novembro de 1967, residente e domiciliado na Rua José Vergílio Cantú, 240, Bairro Cadorin, na cidade de Pato Branco, Paraná CEP 85.504-570, portador do RG nº 27280-D-CREA-Pr e do CPF 655.464.409-10.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de HIDRICA ENGENHARIA QUÍMICA LTDA. com sede e foro na Rua Itacolomi, 345, Bairro La Salle na cidade do Pato Branco, Paraná. CEP 85.505-050, CNPJ nº 00.684.430/0001-70

2ª - A sociedade é por prazo indeterminado iniciando suas atividades em 01 de julho 1.995.

3ª - O ramo de atividade da empresa é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ASSESSORIA, PROJETOS E ASSISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NA AREA DE ENGENHARIA QUIMICA CNAE 71.19-7-99.

4ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$1,00(um real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

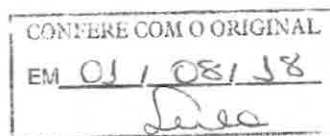
| SOCIOS                   | QUOTAS | CAPITAL R\$ | %   |
|--------------------------|--------|-------------|-----|
| CEZAR AUGUSTO MARTINI    | 10.000 | 10.000,00   | 50  |
| CLEVERSON LUIZ FIORENTIN | 10.000 | 10.000,00   | 50  |
| TOTAL                    | 20.000 | 20.000,00   | 100 |

5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios a quem fica assegurado o direito da preferência em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a suas aquisição, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

7ª - Os cargos de administração da sociedade poderão ser exercido por pessoas naturais, residentes no País, sócios ou não, nomeados e contrato ou alteração contratual ou em separado como ata de reunião ou assembléias dos sócios, e neste caso a investidura se dará mediante termo de posse no livro de atas da administração.

8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios CEZAR AUGUSTO MARTINI e CLEVERSON LUIZ FIORENTIN, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em



HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA  
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 00.684.430/0001-70 – NIRE 412.05031289



atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização dos demais sócios.

9ª – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

10ª – Todo dia 31 de dezembro será procedido o levantamento do balanço geral da sociedade, na forma da lei 6404 e das respectivas normas contábeis da NBC.

11ª – Ao termino de cada exercício social, o administrador prestara contas justificativas de administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apurados.

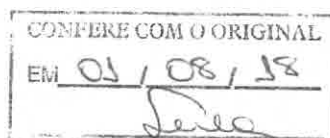
12ª – O administrador CEZAR AUGUSTO MARTINI, dentro de 60(sessenta) dias do encerramento do balanço geral da sociedade enviara para cada sócio uma cópia do mesmo, pelo correio, para as devidas análises e correções.

13ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

14ª - As deliberações sociais serão formalizadas em alteração contratual, quando tomada por todos os sócios e por esses assinados ou ainda formalizada em ata de reunião de sócios, quando as deliberações forem tomadas pelos sócios com a maioria do capital presente na reunião.

15ª – A reunião convocada pelo administrador e ou sócio com 10(dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para o endereço que os sócios, para esse fim, informarem na sociedade.

16ª – A sociedade poderá abrir filiais, mediante alteração contratual para tal fim, assinada por todos os sócios.



HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA  
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 00.684.430/0001-70 – NIRE 412.05031289



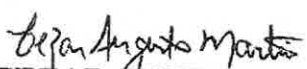
17ª – No caso de um ou mais sócios desejarem retirar-se da sociedade, deverão notificar por escrito, com antecedência de no mínimo 60(sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados de acordo com a cláusula 18ª.

18ª – No caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, nem se extinguirá, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros do “de cujos” deverão em 90(noventa) dias da data do balanço geral especial, manifestar sua vontade de serem ou não integrados à mesma sociedade com os direitos e obrigações do pré-morto ou, então receberão todos os seus haveres, apurada a atada reunião do balanço geral especial, em bens patrimoniais ou em espécie, ou em partes de ambas as formas. A parte em espécie deverá ser paga a partir de 120(cento e vinte) dias do balanço especial em parcelas sucessivas, sendo estas em número nunca inferior a 12(doze) parcelas, uma vez comprovado a não haver condições financeiras, ou em condições estipuladas entre os sócios ou herdeiros, em reunião convocada para tal fim

19ª – Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

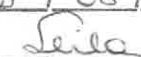
E, por assim estarem justos e em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em quatro vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 02 de maio de 2014.

  
CEZAR AUGUSTO MARTINI

  
CLEVERSON LUIZ FIORENTIN



CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 01/08/18  






SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0503128-9

CNPJ

00.684.430/0001-70

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

17/06/2003

Data de Início de Atividade

01/07/1995

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)  
RUA ITACOLOMI, 345, LA SALLE, PATO BRANCO, PR, 85.505-050

Objeto Social

PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA, PROJETOS E ASSISTENCIA DE RESPONSABILIDADE TECNICA NA AREA DE ENGENHARIA QUIMICA

Capital: R\$ 20.000,00  
(VINTE MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$  
(VINTE MIL REAIS)

20.000,00

Não

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

CEZAR AUGUSTO MARTINI  
840.077.539-20

10.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

CLEVERSON LUIZ FIORENTIN  
655.464.409-10

10.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 30/05/2014

Número: 20143283758

Ato: ALTERAÇÃO

Situação  
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)  
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

18/449018-9



PATO BRANCO - PR, 05 de julho de 2018

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Cledineia Rovea Corrêa  
RG 5.925.066-3-PR  
Relatora

PERE COM O ORIGINAL  
EM 01/08/18

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO**

**Nome: HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA**  
**CNPJ: 00.684.430/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:27 do dia 03/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/12/2018.

Código de controle da certidão: **8A7D.CAE2.D425.19E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 018320910-43**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.684.430/0001-70**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/11/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

**Secretaria de Finanças**

**Divisão de Tributos**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA EPP  
CNPJ/CPF...: 00.684.430/0001-70  
ENDEREÇO...: ITACOLOMI , 345 - LA SALLE  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 15/06/2018.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0020915/2018  
Código de autenticidade da certidão: 84023279084023

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00684430/0001-70  
**Razão Social:** HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA S/C LTDA  
**Endereço:** RUA VINÍCIUS CADORIN 289 / CADORIN / PATO BRANCO / PR / 85504-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/07/2018 a 17/08/2018

**Certificação Número:** 2018071901312409412295

Informação obtida em 02/08/2018, às 14:02:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.684.430/0001-70

Certidão nº: 153335246/2018

Expedição: 05/07/2018, às 14:12:48

Validade: 31/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.684.430/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



## Consulta de Impedidos de Licitar

### Pesquisa Impedidos de Licitar

|            |                |                                   |                  |                                             |
|------------|----------------|-----------------------------------|------------------|---------------------------------------------|
| Fornecedor | Tipo documento | <input type="text" value="CNPJ"/> | Número documento | <input type="text" value="00684430000170"/> |
|            | Nome           | <input type="text"/>              |                  |                                             |

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



# Confirmação de Autenticidade das Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

**CNPJ** : 00.684.430/0001-70

**Data da Emissão** : 03/07/2018

**Hora da Emissão** : 09:21:27

**Código de Controle da Certidão** : 8A7D.CAE2.D425.19E9

**Tipo da Certidão** : Negativa

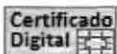
Certidão **Negativa** emitida em 03/07/2018, com validade até 30/12/2018.

[Página Anterior](#)

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da Fazenda**☐ **Receita PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO

chave:

senha:

**Confirmação de Certidão****Informações do Documento**

Certidão 018320910-43

Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática

Fornecida para o CNPJ 00.684.430/0001-70

CNPJ não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Emissão 06/07/2018 08:33:41

Data de Validade 03/11/2018

[Voltar](#)© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





## MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos



### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA EPP  
CNPJ/CPF...: 00.684.430/0001-70  
ENDEREÇO...: ITACOLOMI , 345 - LA SALLE  
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXECUTIVIDADE ENCONTRA-SE SUSPensa, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 15/06/2018.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0020915/2018  
Código de autenticidade da certidão: 84023279084023

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRENSA

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 00684430/0001-70

**Razão Social:** HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA S/C LTDA

| Data de Emissão/<br>Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 19/07/2018                  | 19/07/2018 a 17/08/2018 | 2018071901312409412295 |
| 30/06/2018                  | 30/06/2018 a 29/07/2018 | 2018063001215076467545 |
| 11/06/2018                  | 11/06/2018 a 10/07/2018 | 2018061100305962419258 |
| 23/05/2018                  | 23/05/2018 a 21/06/2018 | 2018052300583982376034 |
| 04/05/2018                  | 04/05/2018 a 02/06/2018 | 2018050401325373140670 |
| 15/04/2018                  | 15/04/2018 a 14/05/2018 | 2018041500420935095685 |
| 27/03/2018                  | 27/03/2018 a 25/04/2018 | 2018032701505496773842 |
| 08/03/2018                  | 08/03/2018 a 06/04/2018 | 2018030801115549477061 |
| 17/02/2018                  | 17/02/2018 a 18/03/2018 | 2018021701592234298302 |
| 29/01/2018                  | 29/01/2018 a 27/02/2018 | 2018012907295297296419 |
| 08/01/2018                  | 08/01/2018 a 06/02/2018 | 2018010807031920198409 |
| 18/12/2017                  | 18/12/2017 a 16/01/2018 | 2017121800390371479686 |
| 29/11/2017                  | 29/11/2017 a 28/12/2017 | 2017112901413103948586 |
| 10/11/2017                  | 10/11/2017 a 09/12/2017 | 2017111001022701334849 |
| 22/10/2017                  | 22/10/2017 a 20/11/2017 | 2017102200395949759808 |
| 03/10/2017                  | 03/10/2017 a 01/11/2017 | 2017100301194474717300 |
| 14/09/2017                  | 14/09/2017 a 13/10/2017 | 2017091401435684614620 |
| 26/08/2017                  | 26/08/2017 a 24/09/2017 | 2017082601192995929272 |
| 07/08/2017                  | 07/08/2017 a 05/09/2017 | 2017080700375341287919 |
| 19/07/2017                  | 19/07/2017 a 17/08/2017 | 2017071900582484212134 |
| 30/06/2017                  | 30/06/2017 a 29/07/2017 | 2017063001312880159662 |
| 11/06/2017                  | 11/06/2017 a 10/07/2017 | 2017061100433244634926 |
| 23/05/2017                  | 23/05/2017 a 21/06/2017 | 2017052301422525195258 |
| 04/05/2017                  | 04/05/2017 a 02/06/2017 | 2017050400544238167015 |
| 15/04/2017                  | 15/04/2017 a 14/05/2017 | 2017041500384461406785 |
| 27/03/2017                  | 27/03/2017 a 25/04/2017 | 2017032700403210557233 |
| 08/03/2017                  | 08/03/2017 a 06/04/2017 | 2017030801094293166077 |
| 17/02/2017                  | 17/02/2017 a 18/03/2017 | 2017021701433606997704 |
| 29/01/2017                  | 29/01/2017 a 27/02/2017 | 2017012900493018314238 |
| 10/01/2017                  | 10/01/2017 a 08/02/2017 | 2017011003410763508250 |
| 22/12/2016                  | 22/12/2016 a 20/01/2017 | 2016122202005665967964 |
| 03/12/2016                  | 03/12/2016 a 01/01/2017 | 2016120301330048362369 |
| 14/11/2016                  | 14/11/2016 a 13/12/2016 | 2016111400400713810183 |
| 26/10/2016                  | 26/10/2016 a 24/11/2016 | 2016102601502660628102 |

|            |                         |                        |
|------------|-------------------------|------------------------|
| 07/10/2016 | 07/10/2016 a 05/11/2016 | 2016100701224573828707 |
| 18/09/2016 | 18/09/2016 a 17/10/2016 | 2016091801321737836665 |
| 30/08/2016 | 30/08/2016 a 28/09/2016 | 2016083000472157339712 |
| 11/08/2016 | 11/08/2016 a 09/09/2016 | 2016081108214016354580 |
| 31/03/2001 | 31/03/2001 a 30/04/2001 |                        |
| 28/02/2001 | 28/02/2001 a 31/03/2001 |                        |
| 31/01/2001 | 31/01/2001 a 28/02/2001 |                        |

Resultado da consulta em 02/08/2018 às 14:00:00

---

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.684.430/0001-70

Certidão nº: 153335246/2018

Expedição: 05/07/2018, às 14:12:48

Validade: 31/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.684.430/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 603/2018

PROTOCOLO Nº 159/2018

PARA: Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

Data: 02.08.2018

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 15/2018, expedido pela diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien Mews, e de acordo com o Decreto nº 9.412/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, requer a contratação de empresa do ramo para elaboração de Projeto de Disposição Final de Resíduos Sólidos Orgânicos, a ser implantado em nova área do Aterro Sanitário Municipal de Coronel Vivida, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 154/2018

PROTOCOLO Nº 159/2018

PARA: Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

Data: 09.08.2018

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa do ramo para elaboração de Projeto de Disposição Final de Resíduos Sólidos Orgânicos, a ser implantado em nova área do Aterro Sanitário Municipal de Coronel Vivida, conforme dotação orçamentária indicada no quadro a seguir:

| OR/UN | UNIDADE                                                 | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE<br>DESPESA | FONTE DE<br>RECURSOS | CÓDIGO<br>REDUZIDO |
|-------|---------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 11/01 | Departamento de<br>Meio Ambiente e<br>Recursos Hídricos | 11.001.18.541.0026.2.103  | 3.3.90.39.05           | 000                  | 4350               |
| 11/01 | Departamento de<br>Meio Ambiente e<br>Recursos Hídricos | 11.001.18.541.0026.2.043  | 3.3.90.39.05           | 555                  | 4352               |

Declaramos para todos os fins que os recursos para custeio das despesas com esta contratação são próprios do município, já disponíveis e que não irão comprometer os limites obrigatórios de aplicação mínima em saúde e educação.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero  
Contabilista  
CRC PR nº 025365/O-7



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 173/2018

PROTOCOLO Nº 159/2018

DE: Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik  
Advogada

DATA: 09.08.2018

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do contrato, referente a contratação de empresa do ramo para elaboração de Projeto de Disposição Final de Resíduos Sólidos Orgânicos, a ser implantado em nova área do Aterro Sanitário Municipal de Coronel Vivida.

Cordialmente,



Ademir Antonio Aziliero  
Presidente da CML



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2018**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa .....

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Dispensa de Licitação nº XX/2018**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS, A SER IMPLANTADO EM NOVA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações integrantes no termo de referência anexo a este contrato.

Parágrafo único: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a CONTRATANTE, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer na prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Parágrafo Primeiro: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (xxxxxxxxxx).

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS**

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**Parágrafo Único:** A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução destes serviços, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

**Parágrafo Segundo:** As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

**Parágrafo Quarto:** Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

**Parágrafo Quinto:** Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

**Parágrafo Sexto:** Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

**Parágrafo Sétimo:** As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

**Parágrafo Oitavo:** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

| OR/UN | UNIDADE                                                 | FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | ELEMENTO<br>DE DESPESA | FONTE DE<br>RECURSOS | CÓDIGO<br>REDUZIDO |
|-------|---------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|----------------------|--------------------|
| 11/01 | Departamento de<br>Meio Ambiente e<br>Recursos Hídricos | 11.001.18.541.0026.2.103  | 3.3.90.39.05           | 000                  | 4350               |
| 11/01 | Departamento de<br>Meio Ambiente e<br>Recursos Hídricos | 11.001.18.541.0026.2.043  | 3.3.90.39.05           | 555                  | 4352               |

**Parágrafo Nono:** É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo:** Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.





## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **Parágrafo Primeiro:** Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**Parágrafo Segundo:** Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

### **Parágrafo Terceiro:** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) efetuar o pagamento ajustado, conforme execução dos serviços realizados mensalmente;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### **Parágrafo Quarto:** Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter as licenças para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e do edital e deste contrato, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- c) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- e) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução dos serviços;
- f) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- g) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços;
- h) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- i) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- k) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



outros, relativos aos serviços objeto do presente contrato;

l) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: : Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06 de 22/03/2006.

**CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento de Agropecuária, Sra. Laura Alice Levien News, nomeada através do Decreto nº 6.172/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Agropecuária/ Meio Ambiente, cabendo as fiscais, a servidora Elaine de Paula Witt, designada pelo Decreto nº 6.374 de 16 de abril de 2018 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo Quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo Sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas no contrato



e Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos desta cláusula, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2018.

.....  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....





**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Elaboração de Projeto de Disposição Final de Resíduos Sólidos urbanos, a ser executado em nova do Aterro Municipal de Coronel Vivida.

**2. JUSTIFICATIVA**

O aterro sanitário é uma obra de engenharia projetada sob critérios técnicos, cuja finalidade é garantir a disposição dos resíduos sólidos urbanos sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, sendo considerada uma das técnicas mais eficientes e seguras de destinação de resíduos sólidos, pois permite um controle eficiente e seguro do processo e quase sempre apresenta a melhor relação custo-benefício.

Com o esgotamento da atual área de aterro sanitário, faz-se necessário a ampliação do mesmo, em área adquirida lindeira a área atual, à BR 158, Km 06. Para a ocupação da área para disposição final dos resíduos sólidos orgânicos urbanos, faz-se necessário o licenciamento ambiental da área, e dando prosseguimento ao mesmo, com a licença de instalação, que tem como requisito o projeto de engenharia para disposição final dos resíduos sólidos conforme Resolução CEMA nº 094 - 04 de Novembro de 2014 e conforme NBR 8419/1992.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

| LOTE | ITEM | QTDE. | CÓD. PMCV | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                     |
|------|------|-------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 01   | 01    | 18216     | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL EM NOVA ÁREA. |

**3.1. Especificações complementares:**

Na concepção do projeto devem ser apresentadas a escolha e a justificativa dos elementos que compõem o projeto do aterro sanitário deve ser projetado para uma vida útil superior a 15 anos;

- Sistema de disposição final dos resíduos sólidos e seus detalhamentos;
- Sistema de drenagem das águas superficiais e seus detalhamentos;
- Sistema de Impermeabilização da camada superior e inferior, e seus detalhamentos;
- Sistema de drenagem e o tratamento dos lixiviados e gases e seus detalhamentos;
- Plano de monitoramento para avaliar o impacto causado pela obra;
- Os métodos de operação do aterro sanitário;
- Sugestões de uso futuro da área após encerramento das atividades.

O projeto do aterro sanitário deve ser constituído das seguintes partes:

- Memorial descritivo;
- Memorial técnico;
- Apresentação da estimativa de custos;
- Cronograma;



- Plantas e desenhos técnicos;

### **3.2. Desenhos – anexos:**

- a) área do aterro;
- b) indicação das áreas de disposição dos resíduos sólidos;
- c) representação da ocupação da área ao longo do tempo de operação;
- d) sistema de drenagem superficial e subsuperficial;
- e) sistema de drenagem de gases;
- f) sistema de tratamento do percolado;
- g) representação do aterro:
  - a) cortes;
  - b) detalhes importantes.

### **3.3. Apresentação dos arquivos:**

- Os arquivos de desenhos deverão ser apresentados em DWG (AUTOCAD 2000 ou compatível), PLT e PDF, Memoriais em WORD, planilhas em EXCEL através de CD.
- O contratado deverá fornecer um jogo de cópias em papel sulfite em mídia eletrônica para a consulta e análise prévia a fiscalização do município de Coronel Vivida.

3.4. O município já consta de Análise geofísica do local.

3.5. O projeto deverá seguir todas as normas do Instituto Ambiental do Paraná descritas sobre o assunto.

## **4- PRAZOS**

4.1. Prazo de execução dos projetos é de: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.

4.2. Prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da empresa vencedora até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega e aprovação dos projetos nos órgãos competentes, através da Tesouraria do CONTRATANTE.

5.2. Para o pagamento será exigido a apresentação de: ART dos projetos, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

5.3. É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Regularidade do FGTS.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



5.5. Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

5.6. Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PARECER JURÍDICO**

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Contratação de Serviços para elaboração de projeto de aterro sanitário. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Presidente,

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de solicitação para a contratação de serviços para elaboração de projeto de aterro sanitário.
2. Os autos estão devidamente paginados de acordo com o art. 38 da Lei nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
  - a) Ofício Interno nº 015/2018 da Diretora do Departamento de Agropecuária, termo de referência e demais documentos - fls. 02/36;
  - b) Ofício nº 603/2018 do Prefeito Municipal determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 37;
  - c) Ofício nº 154/2018 - indicação de dotação orçamentária - fl. 38;
  - d) Ofício nº 173/2018 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 39;
  - e) Minuta do Edital e anexos - fls. 40/48.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Consórcio no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

**ANÁLISE JURÍDICA**

**I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

5. Como é sabido, embora a realização de contratos pela Administração Pública exija, em regra, a obediência ao certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), o legislador ressalvou hipóteses em que o Gestor pode prescindir da seleção formal prevista



na Lei Federal nº 8.666/93, classicamente denominadas como “dispensa” e “inexigibilidade”.

6. Essas hipóteses de ressalva encontram fundamento no próprio texto constitucional, uma vez que o inciso XXI do artigo 37, da Constituição Federal, ao estabelecer a obrigatoriedade do procedimento de licitação para os contratos feitos pela Administração, já inicia seu texto resguardando “ressalvados os casos especificados na legislação”.

7. Em outras palavras, quando a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica. Destacou Adilson Abreu Dallar:

*“Nem sempre, é verdade, a licitação leva a uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência.”*

8. Um ponto crucial a ser destacado é que, diferentemente da inexigibilidade, na dispensa, a competição seria sim possível, mas o legislador entendeu por bem torná-la não obrigatória em tais casos. Nessa feita, mesmo caracterizada uma das hipóteses do elenco do artigo 24, entendendo o gestor que a realização da licitação atende ao interesse público, poderá fazê-la, pois a hipótese de dispensa permite a faculdade de escolha sobre a realização ou não do procedimento seletivo; por outro lado, será admissível a utilização da hipótese legal de dispensa, mesmo que a competição seja viável, pois a permissão legal à contratação direta através de dispensa não tem como pressuposto a ausência de ambiente competitivo.

9. Ao revés, diante da ausência de ambiente competitivo é tecnicamente inadequado falar-se em dispensa de licitação, pois a inviabilidade de competição, como ocorre nas situações em que há um único fornecedor do bem ou serviço apto ao atendimento da necessidade administrativa, é pressuposto para o instituto da inexigibilidade, e não para a dispensa.

10. A hipótese tratada nos autos pode se enquadrar na hipótese de dispensa, prevista no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. Veja-se o dispositivo:

*“Art. 24. (...)*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

11. Destaca-se que o Decreto Federal nº 9.412/2018, que atualizou os valores da Lei Federal nº 8.666/93, é aplicável à toda Administração municipal e estadual, de acordo com a Nota Técnica nº 1/2018 – CGF TCE-PR.



12. Não obstante a isso, sabe-se que tramita junto a Legislativo Municipal projeto de lei, que recepciona o referido Decreto Federal nº 9.412/2018, sugerindo-se seja aguardada a sua apreciação antes de dar andamento à presente contratação.

13. Em síntese, os critérios exigidos pela Lei e aplicáveis ao presente caso são os seguintes:

1. ser a despesa de valor não superior a 10% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I, do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93 (devendo-se levar em conta os patamares atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018);
2. não constituir a despesa parcela de uma outra contratação de maior vulto e que possa ser realizada de uma só vez;

14. Reitere-se que a regra é a realização de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Carta Magna, sendo a contratação direta medida de absoluta exceção, necessitando-se de cautela na adoção da mesma e manifesto interesse público.

15. Desse modo, entende-se que o menor valor orçado (R\$ 29.000,00) atende o contido no requisito 1 do item 13 retro, devendo a Autoridade Superior verificar e coibir a ocorrência de eventual fracionamento.

16. Não obstante ter se optado pela contratação de empresa que ofertou o menor preço, verifica-se enorme disparidade entre as referidas cotações, devendo ser averiguada a causa de tal circunstância pela Autoridade Superior antes de se optar pela dispensa de licitação.

17. Caso não preenchidos estritamente os requisitos legais ou se entender que a licitação é a medida que atende ao interesse público, orienta-se pela realização do procedimento licitatório, visto que a dispensa de licitação deve ser utilizada em situações excepcionais.

18. Ainda, destaca-se que procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificada pela autoridade competente (arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93).

19. Com relação à minuta do contrato trazida à colação para análise, considera-se que a mesma atende aos requisitos legais.

20. Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

### CONCLUSÃO

21. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja observado o contido neste parecer;

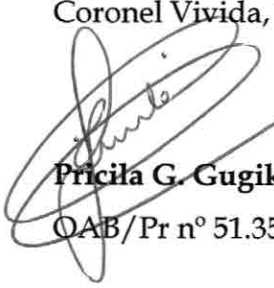
- b) Seja aguardada a aprovação do projeto de lei que recepciona o Decreto Federal nº 9.412/2018 em âmbito municipal;
- c) Seja verificado quanto ao fracionamento indevido do objeto do certame;
- d) Sugere-se a averiguação da causa da disparidade entre os orçamentos encontrados, ampliando-se, caso entender necessário, o rol dos fornecedores consultados;
- e) Não enquadrado a contratação nos requisitos legais autorizadores da dispensa, sugere-se a realização de procedimento licitatório.

21. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

22. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2018.



**Priscila G. Gugik**

OAB/Pr nº 51.356



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Lei nº 2.863/2018, de 24 de agosto de 2018.

**Súmula:** Regulamenta no âmbito local a aplicação do Decreto nº 9.412/2018, e dá outras providências.

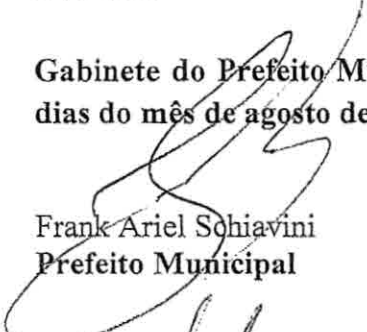
**Autoria:** Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

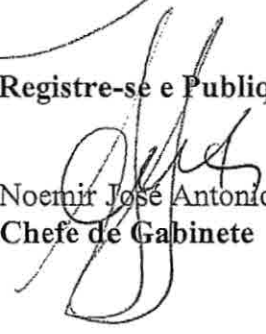
**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal, recepciona, no âmbito local, as definições e atualizações previstas no Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º.** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2018.

  
Frank Ariel Schiavini  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

  
Noemir José Antonioli  
Chefe de Gabinete

---



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 27 de Agosto de 2018

Ano I – Edição Nº 0029



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Lei nº 2.863/2018, de 24 de agosto de 2018.

Súmula: Regulamenta no âmbito local a aplicação do Decreto nº 9.412/2018, e dá outras providências. Autoria: Executivo Municipal. A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, recepciona, no âmbito local, as definições e atualizações previstas no Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

0.12/751



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00684430/0001-70  
**Razão Social:** HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA S/C LTDA  
**Endereço:** RUA VINÍCIUS CADORIN 289 / CADORIN / PATO BRANCO / PR / 85504-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/08/2018 a 24/09/2018

**Certificação Número:** 2018082617565315994309

Informação obtida em 28/08/2018, às 14:07:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CAIXA**Para você  
para todos  
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta  
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador  
| Histórico do Empregador



## :: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

**Inscrição:** 00684430/0001-70

**Razão Social:** HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA S/C LTDA

| Data de Emissão/<br>Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-----------------------------|-------------------------|------------------------|
| 26/08/2018                  | 26/08/2018 a 24/09/2018 | 2018082617565315994309 |
| 07/08/2018                  | 07/08/2018 a 05/09/2018 | 2018080700550111514926 |
| 19/07/2018                  | 19/07/2018 a 17/08/2018 | 2018071901312409412295 |
| 30/06/2018                  | 30/06/2018 a 29/07/2018 | 2018063001215076467545 |
| 11/06/2018                  | 11/06/2018 a 10/07/2018 | 2018061100305962419258 |
| 23/05/2018                  | 23/05/2018 a 21/06/2018 | 2018052300583982376034 |
| 04/05/2018                  | 04/05/2018 a 02/06/2018 | 2018050401325373140670 |
| 15/04/2018                  | 15/04/2018 a 14/05/2018 | 2018041500420935095685 |
| 27/03/2018                  | 27/03/2018 a 25/04/2018 | 2018032701505496773842 |
| 08/03/2018                  | 08/03/2018 a 06/04/2018 | 2018030801115549477061 |
| 17/02/2018                  | 17/02/2018 a 18/03/2018 | 2018021701592234298302 |
| 29/01/2018                  | 29/01/2018 a 27/02/2018 | 2018012907295297296419 |
| 08/01/2018                  | 08/01/2018 a 06/02/2018 | 2018010807031920198409 |
| 18/12/2017                  | 18/12/2017 a 16/01/2018 | 2017121800390371479686 |
| 29/11/2017                  | 29/11/2017 a 28/12/2017 | 2017112901413103948586 |
| 10/11/2017                  | 10/11/2017 a 09/12/2017 | 2017111001022701334849 |
| 22/10/2017                  | 22/10/2017 a 20/11/2017 | 2017102200395949759808 |
| 03/10/2017                  | 03/10/2017 a 01/11/2017 | 2017100301194474717300 |
| 14/09/2017                  | 14/09/2017 a 13/10/2017 | 2017091401435684614620 |
| 26/08/2017                  | 26/08/2017 a 24/09/2017 | 2017082601192995929272 |
| 07/08/2017                  | 07/08/2017 a 05/09/2017 | 2017080700375341287919 |
| 19/07/2017                  | 19/07/2017 a 17/08/2017 | 2017071900582484212134 |
| 30/06/2017                  | 30/06/2017 a 29/07/2017 | 2017063001312880159662 |
| 11/06/2017                  | 11/06/2017 a 10/07/2017 | 2017061100433244634926 |
| 23/05/2017                  | 23/05/2017 a 21/06/2017 | 2017052301422525195258 |
| 04/05/2017                  | 04/05/2017 a 02/06/2017 | 2017050400544238167015 |
| 15/04/2017                  | 15/04/2017 a 14/05/2017 | 2017041500384461406785 |
| 27/03/2017                  | 27/03/2017 a 25/04/2017 | 2017032700403210557233 |
| 08/03/2017                  | 08/03/2017 a 06/04/2017 | 2017030801094293166077 |
| 17/02/2017                  | 17/02/2017 a 18/03/2017 | 2017021701433606997704 |
| 29/01/2017                  | 29/01/2017 a 27/02/2017 | 2017012900493018314238 |
| 10/01/2017                  | 10/01/2017 a 08/02/2017 | 2017011003410763508250 |
| 22/12/2016                  | 22/12/2016 a 20/01/2017 | 2016122202005665967964 |
| 03/12/2016                  | 03/12/2016 a 01/01/2017 | 2016120301330048362369 |

|            |                         |                        |
|------------|-------------------------|------------------------|
| 14/11/2016 | 14/11/2016 a 13/12/2016 | 2016111400400713810183 |
| 26/10/2016 | 26/10/2016 a 24/11/2016 | 2016102601502660628102 |
| 07/10/2016 | 07/10/2016 a 05/11/2016 | 2016100701224573828707 |
| 18/09/2016 | 18/09/2016 a 17/10/2016 | 2016091801321737836665 |
| 30/08/2016 | 30/08/2016 a 28/09/2016 | 2016083000472157339712 |
| 31/03/2001 | 31/03/2001 a 30/04/2001 |                        |
| 28/02/2001 | 28/02/2001 a 31/03/2001 |                        |
| 31/01/2001 | 31/01/2001 a 28/02/2001 |                        |



Resultado da consulta em 28/08/2018 às 14:07:52

---

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



OFÍCIO Nº 649/2018

PROTOCOLO Nº 159/2018

PARA: Ademir Antonio Azillero  
Presidente da CML

DATA: 28.08.2018

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a dispensa de licitação, referente a contratação de empresa do ramo para elaboração de Projeto de Disposição Final de Resíduos Sólidos Orgânicos, a ser implantado em nova área do Aterro Sanitário Municipal de Coronel Vivida.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 05.01.2018.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Antonio José Baggio  
Prefeito Municipal em Exercício



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



**PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                        | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|-----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero     | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid         | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti  | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazzon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Gezica Bertoldi             | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leila Marcolina Gruntowski  | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-9/PR |

**Art. 2º DELEGAR** poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

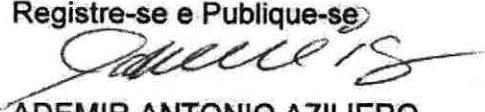
**Art. 3º** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

  
FRANK ARIEL SCHIAVINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Contabilista – CRC 25.365

# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7049 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ  
Rua 7 de Setembro, s/n - Centro - Fone: (42) 3648-1102/42 3648-1106  
CNPJ 01.612.552/0001-13 - CEP: 85168-000 - Marquinhos-PR  
[www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS E TERRAPLANAGENS EM TERRENOS PÚBLICOS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 18 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 18 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com) ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UM TRATOR NOVO E UM PULVERIZADOR, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 13:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 14:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com) ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE CONSUMO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 23 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com) ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E TAPACARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 19 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 19 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com) ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTE  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.552/0001-13, em conformidade com os Decretos Municipais nº 121/2014 e nº 122/2014 e alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, TORNAR PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE DUAS CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTES METÁLICAS NOVAS COM NO MÍNIMO 6 TONELADAS DE CAPACIDADE, de acordo com as especificações que constam no Anexo I, Termo de Referência do Edital, encerrando-se o prazo para protocolar a entrega do(s) envelope(s) de PROPOSTA DE PREÇOS e do(s) envelope(s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 22 de janeiro de 2018, às 08:30 horas, com DATA DE ABERTURA, análise e julgamento do(s) proposta(s) prevista para o dia 22 de janeiro de 2018, às 09:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e anexos, no endereço eletrônico [www.marquinhos.pr.gov.br](http://www.marquinhos.pr.gov.br), a partir das 08:00 horas, do dia 08 de janeiro de 2018. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Município de Marquinhos, Estado do Paraná, ou pelo e-mail [marquinhos.licitacao@gmail.com](mailto:marquinhos.licitacao@gmail.com) ou ainda pelo telefonafax (42) 3648-1102.

Marquinhos/Pr, em 04 de Janeiro de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTE  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2018

O Presidente do Poder Legislativo de Chopinzinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

NOMEAR a sr. Rose Helena Kurpel, CPF nº 518.654.919-34 para responder pelo cargo de Assessora Parlamentar, percebendo vencimentos relativos ao Nível CC-1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 5 de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, em 5 de janeiro de 2018

Leonides Mozer  
Presidente

Daniel Zanuncio  
1º Secretário  
Registra-se e publica-se

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6319, de 03 de janeiro de 2018. Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioema.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017 - Contratante: Município de Coronel Vivia. Contratada: CTMGE - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA - ME. CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberto de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivia, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014 - Contratante: Município de Coronel Vivia juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA - ME. CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivia, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação no Município de Coronel Vivia e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivia, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

| NOME                        | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|-----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Azilero      | Presidente      | 472.871.789-20 | 3.324.749-0/PR |
| Jana Roberta Schmidt        | Membro Efetivo  | 050.899.369-47 | 8.407.074-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti  | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strassburg | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.807.784-8/PR |
| Genia Bertoldi              | Membro Suplente | 062.776.339-09 | 9.402.757-5/PR |
| Luiza Marcolina Grunbowski  | Membro Suplente | 031.467.799-27 | 7.403.644-8/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitação.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivia, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 26.385

PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1762/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.880/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivia e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivia, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio à composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivia, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 26.385

PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1762/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.880/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora JANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 050.899.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeira do Itular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivia e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivia, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do Itular, devendo estar constar no processo de licitação.

Art. 3º A equipe de apoio à composta por licitantes na modalidade Pregão à composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivia, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 26.385

PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivia, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.880/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro de preços, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivia, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composta pelas seguintes membros:

| NOME                       | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|------------|----------------|----------------|
| Jana Roberta Schmidt       | Presidente | 050.899.369-47 | 8.407.074-9/PR |
| Genia Bertoldi             | Membro     | 062.776.339-09 | 9.402.757-5/PR |
| Luiza Marcolina Grunbowski | Membro     | 031.467.799-27 | 7.403.644-8/PR |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. retroagindo sua eficácia a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivia, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 26.385



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### DECRETO nº 6319, de 03 de janeiro de 2018.

Altera membro do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, - DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, item III, do Decreto nº 6028, de 13 de junho de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

III - Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Pastor Everaldo Tomás.

Suplente: Pastor Tibúrcio Américo Paim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod256922

### PORTARIA Nº 02/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

#### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                       | CARGO           | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº  |
|----------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Ademir Antonio Aziliero    | Presidente      | 472.871.799-20 | 3.934.749-0/PR |
| Iana Roberta Schmid        | Membro Efetivo  | 050.669.369-47 | 8.407.675-9/PR |
| Fernando de Quadros Abatti | Secretário      | 044.650.189-16 | 8.178.961-4/PR |
| Douglas Cristian Strapazon | Membro Suplente | 041.032.719-06 | 8.907.764-8/PR |
| Geizica Bertoldi           | Membro Suplente | 062.778.609-09 | 9.462.757-5/PR |
| Leila Marcolina Gruntowski | Membro Suplente | 031.487.799-27 | 7.403.644-9/PR |

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 03/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 04/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº

050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

### PORTARIA Nº 05/2018, de 04 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, composto pelos seguintes membros:

| NOME                                    | CARGO      | CPF Nº         | IDENTIDADE Nº |
|-----------------------------------------|------------|----------------|---------------|
| Ines Dalmira Poletto                    | Presidente | 020.289.099-03 | 5.902.558-9   |
| Carlane Luiza Lasta de Freitas Barnieri | Membro     | 040.267.409-00 | 7.513.193-3   |
| Luana Marcolina Leonardi                | Membro     | 060.418.889-74 | 9.325.716-2   |

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2018.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

Cod256996

### Aditivo Nº 01 ao Contrato nº 111/2017 - Tomada de Preços nº 15/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTMGEO - SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS LTDA-ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02. Conforme solicitação através do ofício nº 137/2017, expedido pelo Sr. Humberton de Viana, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução dos serviços até 31 de março de 2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

### Aditivo Nº 03 ao Contrato nº 267/2014 - Pregão Presencial nº 147/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA-ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Conforme solicitação do Departamento de Saúde, e de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 12 meses, de 22.12.2017 a 21.12.2018. De acordo com a cláusula sétima do contrato, "Caso haja prorrogação do prazo, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses", assim sendo, os valores serão reajustados com base no INPC acumulado do mês de novembro de 2017, ou seja, 1,94%, portanto, o valor mensal passa a ser de R\$ 8.928,76. O valor total desde aditivo é de R\$ 107.145,12. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 19 de Dezembro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod256957



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018**

Ref. Normativa: **Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. de 22.06.1993 e subsequentes alterações.**

| <b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b><br>Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>2. DATA DA EMISSÃO</b><br>28.08.2018                                                                           | <b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº 8.666/93</b><br>Artigo 24, Inciso I | <b>4. PROCESSO Nº</b><br>156/2018                                                                                                        |                                                 |                 |                        |                     |                   |                 |       |                                                   |                          |              |     |      |       |                                                   |                          |              |     |      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|-------|---------------------------------------------------|--------------------------|--------------|-----|------|-------|---------------------------------------------------|--------------------------|--------------|-----|------|
| <b>5. OBJETO</b><br>Contratação de empresa para elaboração de Projeto de Disposição Final de Resíduos Sólidos Orgânicos, a ser implantado em nova área do Aterro Sanitário Municipal de Coronel Vivida.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                   |                                                                |                                                                                                                                          |                                                 |                 |                        |                     |                   |                 |       |                                                   |                          |              |     |      |       |                                                   |                          |              |     |      |
| <b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b><br>( ) S/ INSTRUMENTO<br>(x) CONTRATO<br>( ) ESCRITURA/REGISTRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b><br>(X) FGTS<br>(X) ESTADUAL<br>(X) TRABALHISTA<br>(X) UNIFICADA<br>(X) MUNICIPAL |                                                                | <b>8. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b><br>Nada a Informar                                                                                     |                                                 |                 |                        |                     |                   |                 |       |                                                   |                          |              |     |      |       |                                                   |                          |              |     |      |
| <b>9. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:</b><br>A contratação do objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 24, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que o valor a ser pago não ultrapassa o limite ali estabelecido, considerando o Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores referente ao Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e a Lei Municipal nº 2.863/2018 que regulamenta a aplicação deste Decreto no âmbito local. A empresa HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA, possui todas as condições técnicas com pessoal especializado para a execução dos serviços solicitados. Considerando o esgotamento da atual área de aterro sanitário, faz-se necessário a ampliação do mesmo, em área adquirida lindeira a área atual, à BR 158, Km 06. Para a ocupação da área para disposição final dos resíduos sólidos orgânicos urbanos, faz-se necessário o licenciamento ambiental da área, e dando prosseguimento ao mesmo, com a licença de instalação, que tem como requisito o projeto de engenharia para disposição final dos resíduos sólidos conforme Resolução CEMA nº 094 - 04 de Novembro de 2014 e conforme NBR 8419/1992. Desta forma justifica-se a dispensa do procedimento licitatório. |                                                                                                                   |                                                                |                                                                                                                                          |                                                 |                 |                        |                     |                   |                 |       |                                                   |                          |              |     |      |       |                                                   |                          |              |     |      |
| <b>10. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b><br>A empresa contratada atende todos os requisitos e critérios exigidos para elaboração de trabalhos de tal natureza, devido a sua vasta experiência no ramo. Portanto está credenciada a executar bom trabalho e atender plena e satisfatoriamente o solicitado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                   |                                                                |                                                                                                                                          |                                                 |                 |                        |                     |                   |                 |       |                                                   |                          |              |     |      |       |                                                   |                          |              |     |      |
| <b>11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b><br>O valor total a ser pago é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), sendo considerado dentro dos padrões de mercado para trabalhos de tal natureza.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                   |                                                                |                                                                                                                                          |                                                 |                 |                        |                     |                   |                 |       |                                                   |                          |              |     |      |       |                                                   |                          |              |     |      |
| <b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <table border="1"><thead><tr><th>OR/UN</th><th>UNIDADE</th><th>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</th><th>ELEMENTO DE DESPESA</th><th>FONTE DE RECURSOS</th><th>CÓDIGO REDUZIDO</th></tr></thead><tbody><tr><td>11/01</td><td>Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</td><td>11.001.18.541.0026.2.103</td><td>3.3.90.39.05</td><td>000</td><td>4350</td></tr><tr><td>11/01</td><td>Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</td><td>11.001.18.541.0026.2.043</td><td>3.3.90.39.05</td><td>555</td><td>4352</td></tr></tbody></table>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                   |                                                                |                                                                                                                                          | OR/UN                                           | UNIDADE         | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO REDUZIDO | 11/01 | Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 11.001.18.541.0026.2.103 | 3.3.90.39.05 | 000 | 4350 | 11/01 | Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos | 11.001.18.541.0026.2.043 | 3.3.90.39.05 | 555 | 4352 |
| OR/UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE                                                                                                           | FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                         | ELEMENTO DE DESPESA                                                                                                                      | FONTE DE RECURSOS                               | CÓDIGO REDUZIDO |                        |                     |                   |                 |       |                                                   |                          |              |     |      |       |                                                   |                          |              |     |      |
| 11/01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos                                                                 | 11.001.18.541.0026.2.103                                       | 3.3.90.39.05                                                                                                                             | 000                                             | 4350            |                        |                     |                   |                 |       |                                                   |                          |              |     |      |       |                                                   |                          |              |     |      |
| 11/01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos                                                                 | 11.001.18.541.0026.2.043                                       | 3.3.90.39.05                                                                                                                             | 555                                             | 4352            |                        |                     |                   |                 |       |                                                   |                          |              |     |      |       |                                                   |                          |              |     |      |
| <b>13. QUANTIDADE</b><br>01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>14. UNIDADE</b><br>Global                                                                                      | <b>15. VALOR TOTAL</b><br>R\$ 29.000,00                        | <b>16. DATA BASE</b><br>28.08.2018                                                                                                       | <b>17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b><br>01 parcela |                 |                        |                     |                   |                 |       |                                                   |                          |              |     |      |       |                                                   |                          |              |     |      |
| <b>18. FORNECEDOR/EMPRESA CONTRATADA</b><br>HIDRICA ENGENHARIA QUIMICA LTDA<br>CNPJ Nº 00.684.430/0001-70<br>Rua: Itacolomi, 345, Bairro La Salle<br>Pato Branco - PR 85.505-050                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                   |                                                                | <b>19. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO</b><br>45 dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço.                                 |                                                 |                 |                        |                     |                   |                 |       |                                                   |                          |              |     |      |       |                                                   |                          |              |     |      |
| <b>20. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b><br>De acordo.<br>DATA: 28.08.2018<br>NOME: ADEMIR ANTONIO AZILIERO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                   |                                                                |                                                                                                                                          |                                                 |                 |                        |                     |                   |                 |       |                                                   |                          |              |     |      |       |                                                   |                          |              |     |      |
| <b>21. PROCESSO</b><br>(X) CONCLUÍDO<br>( ) CANCELADO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                   |                                                                | <b>22. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO</b><br>Ratifico o presente processo.<br>DATA: 28.08.2018 NOME: ANTONIO JOSÉ BAGGIO |                                                 |                 |                        |                     |                   |                 |       |                                                   |                          |              |     |      |       |                                                   |                          |              |     |      |





## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2018**

Despacho do Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 156/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Pricila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, do diploma legal invocado; e do Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores da Lei nº 8.666/93; bem como a Lei Municipal nº 2.863/2018 que regulamenta a aplicação deste Decreto no âmbito local; para a contratação de empresa para elaboração de Projeto de Disposição Final de Resíduos Sólidos Orgânicos, a ser implantado em nova área do Aterro Sanitário Municipal de Coronel Vivida. Contratada: Hidrica Engenharia Quimica LTDA, CNPJ Nº 00.684.430/0001-70. O valor total a ser pago é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Publique-se.

Coronel Vivida, 28 de Agosto de 2018.

  
Antonio José Baggio  
Prefeito Municipal em Exercício

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Associação Recreativa Frango Seva convoca todos os membros de sua diretoria para Assembleia Extraordinária, que se realizará no dia 10 de setembro de 2018 às 9h00min na sede da empresa Vibra Agroindustrial S/A na cidade de Pato Branco/PR. Para tratar de assuntos relacionados a extinção e paralisação das atividades da Associação. Em caso de ausência injustificada dos membros da diretoria, esses serão destituídos do cargo.

Pato Branco, 28 de agosto de 2018.

Paulo Criminácio - Vice-presidente



CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ  
Rua São Roque, 152 - Centro - Pato Branco - PR - CEP: 86.600-000  
Fone: (46) 3220-2111  
E-mail: consorcio@ciruspar.org.br

Ato do Gestor  
Resolução nº 047  
27/08/2018

Alta Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotações no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) no Orçamento Vigente.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenção e Estatuto, RESOLVE:

Art. 1º - Aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para atender as despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

| Código            | Descrição                             | Posto | Valor               |
|-------------------|---------------------------------------|-------|---------------------|
| 05.81             | Coordenação Médica                    |       |                     |
| 18502005.2.005000 | Manutenção da Coordenação Médica      |       |                     |
| 3.1.90.94         | Indenização e Remuneração Trabalhista | 496   | R\$ 4.800,00        |
|                   | <b>Total</b>                          |       | <b>R\$ 4.800,00</b> |

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas com abertura do Crédito Adicional Especial no "caput" do Artigo 1º deste ato deverão ser pagos em parcela única ou total das dotações orçamentárias que abaixo estão especificadas:

| Código            | Descrição                                 | Posto | Valor               |
|-------------------|-------------------------------------------|-------|---------------------|
| 05.81             | Coordenação Médica                        |       |                     |
| 18502005.2.005000 | Manutenção da Coordenação Médica          |       |                     |
| 3.1.90.16         | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 496   | R\$ 4.800,00        |
|                   | <b>Total</b>                              |       | <b>R\$ 4.800,00</b> |

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Pato Branco, 27 de agosto de 2018.

Raul Camilo Isotton  
Presidente do CIRUSPAR

Fls. 01/01

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2018

Despacho do Prefeito Municipal em Exercício. Processo Licitatório nº 156/2018, RATIFICADO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, da diploma legal invocado; e do Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores da Lei nº 8.666/93; bem como a Lei Municipal nº 2.863/2018 que regulamenta a aplicação deste Decreto no âmbito municipal para a contratação de empresa para elaboração de Projeto de Disposição Final de Resíduos Sólidos Orgânicos, a ser implantado em nova área do Aterro Sanitário Municipal de Coronel Vivida. Contratada: Hidrica Engenharia Química LTDA, CNPJ nº 00.684.430/0001-70. O valor total a ser pago é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Publique-se. Coronel Vivida, 28 de Agosto de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito Municipal em Exercício.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2018  
PROCESSO Nº 165/2018**

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de decoração natalina, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2018. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Camururu, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) / [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: [licitacao2@patobranco.pr.gov.br](mailto:licitacao2@patobranco.pr.gov.br). Pato Branco, 30 de agosto de 2018. Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2018.**

MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL E HORÁRIO: Auditório localizado no antigo fórum, no Município de Coronel Vivida/PR, Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 18 de setembro de 2018. O VALOR MÍNIMO TOTAL DO LOTE: R\$ 47.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de agosto de 2018. Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão de Licitação.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 36.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de agosto de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA  
AVISO DE EDITAL.**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2018 - PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza hospitalar destinados a Secretaria de Saúde.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 18 de setembro de 2018, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 18 de setembro de 2018, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.

AQUISICÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro. Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8318 (Departamento de Licitações), Renascença. Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site [www.renascenca.pr.gov.br](http://www.renascenca.pr.gov.br).

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 30 de agosto de 2018.

LUANA KRUG

Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2018 - PMR  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão ELETRÔNICO nº 059/2018 - PMR. Objetivando a Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes, destinadas às necessidades das secretarias solicitantes, em favor da seguinte empresa:

Andre Antonio Sabino, no valor total de R\$ 4.218,60 (quatro mil duzentos e dezito reais e sessenta centavos).

Renascença, 30 de agosto de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2014 - PMM**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.  
CONTRATADA: GESTPAR COMERCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 85.467.264/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação do Prazo e vigência do Contrato nº 154/2014 - PMM, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, e em especial no Parágrafo Único da Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE LOCAÇÃO - Com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e no Parágrafo Único da Cláusula Décima Sexta do Contrato 154/2014 - PMM, adita-se a cláusula Décima Sexta (prazo de Locação) de referido contrato em 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade da locação em razão de sua natureza continuada e do caráter permanente.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA - Em decorrência do presente adita-se a Cláusula Décima Sexta do referido contrato o qual terá o prazo de vigência aditado em 12 (doze) meses encerrando-se em 17 de agosto de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, corresponde ao montante de R\$ 48.659,00 (Quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros decorrentes da prorrogação deste aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado na dotação 05.01.2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 e 05.01.2.007.3.3.90.39.12.00.00.00 (076), consignada no orçamento 2018.

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2018.

Mangueirinha, 30 de agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

**MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS**

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018. CONCORRÊNCIA Nº 13/2018. Município de Maripolis e a empresa Belinzi & Souza Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, inscrição estadual nº 90.04629-93, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1015, sala 01, bairro vila maria delair, CEP 85.605-090, na cidade Francisco Beltrão, estado do Paraná, denominada FORNECEDOR. Objeto: a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais de higiene pessoal e pilhas que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, conforme itens: 19, 20. Do Valor: R\$ 1.467,00 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais). Dos Prazos vigência: 1 - O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. Da Entrega dos Materiais: 1 - A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade na Prefeitura Municipal de Maripolis. Rua 6, 1030, centro e será formalizada através da Autorização de Compras, emitida pelo Departamento de Compras do órgão solicitante, nas quantidades ali determinadas. II - Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 10 (dez) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. III - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Maripolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que antoarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Do Pagamento: 1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento de Compras, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Dotação Orçamentária: 1 - Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.122.0003.2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - 12.0001.05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 12.361.0011.2.011 - Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % - 33.90.30 - Material de Consumo - 05.01.12.361.0011.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Educação - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (103), (104), 05.00 - Departamento de Educação - 05.01 - Divisão de Educação - 05.01.12.361.0011.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos Próprios - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 06.00 - Departamento de Saúde - 06.01 - Fundo Municipal de Saúde - 06.01.10.301.0010.2.025 - Manutenção do Departamento de Saúde - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), (303), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.02 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal de Criança e Adolescente - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.01 - Divisão de Assistência Social - 08.244.0008.2.046 - Manutenção dos Serviços Sociais - Órgão Gestor - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 09.00 - Departamento de Assistência Social - 09.03 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0008.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços Rodoviários - 26.782.0023.2.033 - Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), (510), (511), 11.00 - Departamento de Viagem e Serviços Urbanos - 11.01 - Divisão de Serviços urbanos - 15.452.0017.2.034 - manutenção dos Serviços Urbanos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000), II - Os recursos que não foram utilizados o saldo fica automaticamente extinto. Do Gestor do Contrato: Será Gestor do presente contrato o Sr. Adair dos Anjos Odikovsky, cargo de Chefe da Divisão de Administração. FORO: Comarca de Clevelândia. Município de Maripolis - Contratante - Neun Roque Rossetti Cahen - Prefeito Municipal, Maripolis, 13 de Julho de 2018.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - CIRUSPAR**

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 12/2017

Contrato nº 12/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e a empresa Polimédica Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda. OBJETO: Renovação do contrato de prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por 12 meses a partir da assinatura. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 29 de Agosto de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Gilmar Pedro Resende - Representante Legal de Polimédica Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.

**EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 12/2017**

Contrato nº 12/2017. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e a empresa Polimédica Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda. OBJETO: Reajuste no valor do contrato de prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho para o CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. VALOR: O valor praticado para os próximos 12 meses foi reajustado devido a inclusão de Análise Ergonômica do Trabalho - AET ao serviço prestado pela contratada e de R\$ 1.037,36 (Mil e trinta e sete reais e trinta e seis centavos) mensais. DOT. ORÇ.: 03.01.2.003.3.3.90.39.00.00.00.10 01 - Manutenção da Coordenação de Administração, 33.90.39.99.99.00 - Demais Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 29 de Agosto de 2018. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Gilmar Pedro Resende - Representante Legal de Polimédica Assessoria e Consultoria em Medicina do Trabalho Ltda.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018 - PMR  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torno pública a Homologação do Pregão Presencial nº 061/2018 - PMR. Objetivando a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ faixa C, para execução de reparos no asfalto ou calçamento em vias urbanas ou rurais, que atendam as especificações da ABNT e Imetro, conforme necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, em favor da seguinte empresa:

Pavimar Construtora de Obras Ltda, no valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Renascença, 30 de agosto de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 59/2018 - Data: 31/08/2018 SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maripolis do Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br) edição do dia 31/08/2018, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



# Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 31 de Agosto de 2018

Ano I – Edição Nº 0033

Página 1 / 001

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME:13934031000161  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR  
IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ME:13934031000161  
Dados: 2018.08.30 18:18:35 -03'00'

## SUMÁRIO

|                 |    |
|-----------------|----|
| Executivo.....  | 01 |
| Portarias.....  | 01 |
| Licitações..... | 01 |
| Contratos.....  | 01 |

## EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 33/2018, de 30 de agosto de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 78, Inciso XXIII e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor JOSÉ MUSSOLINI CASTRO GEMELLI, assessor administrativo, para atuar como Leloeiro PÚBLICO, para a venda de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Coronel Vivida, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. O Servidor acima designado não poderá cobrar dos arrematantes qualquer importância, quer seja a título de comissão, ou qualquer outro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018.

Antonio José Baggio - Prefeito Municipal - Em Exercício

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod277882

## LICITAÇÕES

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2018

DATA: 09/08/18 ABERTURA: 28/08/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 95/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

| ITEM | FORNECEDOR                                            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|-------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| 07   | DISBRAPLAC LTDA                                       | 349,00             | 20.940,00                |
| 08   | SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP | 133,00             | 13.300,00                |
| 09   | SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP | 1.207,00           | 9.656,00                 |
| 10   | VALDOMIRO CAPRINI ME                                  | 258,00             | 25.800,00                |
| 11   | MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA-EPP        | 195,00             | 19.500,00                |
| 12   | GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA-ME                | 200,00             | 20.000,00                |
| 13   | GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA-ME                | 220,00             | 1.100,00                 |
| 14   | GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA-ME                | 210,00             | 1.050,00                 |
| 15   | GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA-ME                | 240,00             | 720,00                   |
| 16   | MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA-EPP        | 130,00             | 6.500,00                 |
| 17   | GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA-ME                | 134,00             | 2.680,00                 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR                                            | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|-------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| DISBRAPLAC LTDA                                       | 05.168.874/0001-13 | 20.940,00                |
| GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA-ME                | 10.344.912/0001-34 | 25.560,00                |
| MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA-EPP        | 07.889.115/0001-28 | 26.000,00                |
| SULMACRO LIXEIRAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-EPP | 72.098.312/0001-90 | 22.956,00                |
| VALDOMIRO CAPRINI ME                                  | 08.121.269/0001-02 | 25.800,00                |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 121.246,00 (cento e vinte e um mil duzentos e quarenta e seis reais). Os itens nº 01 ao 06, foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito Municipal em Exercício.

Cod277881

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018

DATA: 01/08/18 ABERTURA: 27/08/18 HORÁRIO: 14:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 15 (QUINZE) PONTOS DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 09/2018, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

| LOTE | FORNECEDOR                             | NÚMERO DO CNPJ     | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 01   | BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME | 18.260.537/0001-66 | 28.569,75       |

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 28.569,75 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Coronel Vivida, 28 de agosto de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito Municipal em Exercício.

Cod277885

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2018

Despacho do Prefeito Municipal em Exercício. Processo Licitatório nº 156/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscila Gregolin Gugik, Advogada deste município, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso I, do art. 24, do diploma legal invocado; e do Decreto Federal nº 9.412/2018 que altera os valores da Lei nº 8.666/93; bem como a Lei Municipal nº 2.863/2018 que regulamenta a aplicação deste Decreto no âmbito local; para a contratação de empresa para elaboração de Projeto de Disposição Final de Resíduos Sólidos Orgânicos, a ser implantado em nova área do Aterro Sanitário Municipal de Coronel Vivida. Contratada: Hidrica Engenharia Química LTDA, CNPJ nº 00.684.430/0001-70. O valor total a ser pago é de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Publique-se. Coronel Vivida, 28 de Agosto de 2018. Antonio José Baggio, Prefeito Municipal em Exercício.

Cod277887

#### AVISO DE LICITAÇÃO-LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2018. - MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: VENDA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO. LOCAL E HORÁRIO: Auditório localizado no antigo fórum, no Município de Coronel Vivida/PR, Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 18 de setembro de 2018. O VALOR MÍNIMO TOTAL DO LOTE: R\$ 47.000,00. O edital e seus anexos estão disponíveis no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e na sede do Município de Coronel Vivida. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de agosto de 2018. Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão de Licitação.

Cod277893

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PERIODONTIA JUNTO AO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 36.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 30 de agosto de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod277899

## CONTRATOS

#### CONTRATO Nº 145/2018 – Pregão Eletrônico nº 81/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: DIGIMAQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ nº 26.159.652/0001-67. Objeto: fornecimento de 01 ambulância tipo "a" para atendimento aos usuários do SUS. Valor total R\$ 168.900,00. Prazo de vigência: 365 dias. Prazo de entrega: 80 dias. Coronel Vivida, 03 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod277892

#### CONTRATO Nº 157/2018 – Tomada de Preços nº 06/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JBBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, CNPJ nº 27.389.868/0001-81. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras para a CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE SANTA LÚCIA; conforme planilhas, projetos, memoriais em anexo e Termo de Adesão 052/2017-SESA/APSUS. Valor total R\$ 173.082,64. Prazo de execução: 180 dias, da ordem. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod277893

